



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 960/2012

Autoriza a abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

Art. 1º – Fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
01.001.01.031.0003.2054.3190.11-003 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 16.497,40
01.001.01.031.0003.2054.3190.13-004 - Obrigações Patronais	R\$ 3.231,48
01.001.01.031.0003.2055.4490.52-014 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 14.985,31
Total	R\$ 34.714,19

Art. 2º – Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo 1º, fica o Legislativo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor
01.001.01.031.0003.2054.3390.14-005 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
01.001.01.031.0003.2055.3190.11-006 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 18.714,19
01.001.01.031.0003.2055.3190.91-008 - Sentenças Judiciais	R\$ 4.000,00
01.001.01.031.0003.2055.3390.14-009 -	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 34.714,19

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arantina, em 12 de novembro de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG